

# Código de Posturas: Presidente Olegário no seu tempo (1949)

## *Code of Postures: Presidente Olegário in its time (1949)*

*Gabriel dos Santos Birkhann*

Aluno do 6º período do curso de História do Centro Universitário de Patos de Minas  
(UNIPAM).

E-mail: [gbirkhannlegal@gmail.com](mailto:gbirkhannlegal@gmail.com)

*Tiago Wilson da Silva*

Aluno do 6º período do curso de História do Centro Universitário de Patos de Minas  
(UNIPAM).

E-mail: [tiwil17@gmail.com](mailto:tiwil17@gmail.com)

*Eunice Aparecida Caixeta*

Professora orientadora (UNIPAM).

E-mail: [eunice@unipam.edu.br](mailto:eunice@unipam.edu.br)

---

**Resumo:** Este artigo analisa o Código de Posturas do município de Presidente Olegário, situando-o em relação à sua época histórica, o final dos anos 1940 no Brasil, e alguns de seus artigos (obrigações, penas etc.), tendo, com isso, possibilidade de fazer uma análise crítica, sem anacronismo nem outras distorções.

**Palavras-chave:** Código de Posturas. Presidente Olegário. Legislação. Conduta social.

**Abstract:** This article analyzes the Code of Postures of the district of Presidente Olegário, situating it in relation to its historical era, the late 1940s in Brazil, and some of its articles (obligations, penalties, etc.), thus having the possibility to make a critical analysis, without anachronism or other distortions.

**Keywords:** Code of Postures. Presidente Olegário. Legislation. Social conduct.

---

## *1 Uma perspectiva de História Local e Regional*

*“A atividade intelectual jamais é cômoda”.*

Milton Santos

Este artigo consiste em uma análise do Código de Posturas do Município de Presidente Olegário (C.P.M.P.O.), tendo como base a época histórica em que ele foi desenvolvido e promulgado (1949), além da análise de alguns artigos do mesmo.

Como todo trabalho de pesquisa histórica, este artigo não se furtará a um “estabelecimento de um diálogo contínuo com as fontes coletadas” (BRANDÃO, 2007, p. 132).

É preciso, antes de tudo, compreender a importância dos estudos de História Local e Regional. Em primeiro lugar, entendemos que, ao estudar a História Local/Regional, criam-se ou reforçam-se (no caso da “retomada” de um Patrimônio, seja ele imaterial, como uma festa popular, ou material, como uma igreja) vínculos de “pertencimento” ao local estudado, fazendo com que haja uma maior interação social (o que não quer dizer uma “homogeneização social”).

Em segundo lugar, os estudos de História Local e Regional propiciam uma “conscientização da sociedade civil”, já que essa conscientização passa “pela necessidade da comunidade se identificar com o local, se sentir parte integrante de uma sociedade específica” (NOGUEIRA, 2014, [s.p]). Portanto, essa “conscientização” da comunidade reflete-se num maior zelo da mesma para com o seu Patrimônio (material e imaterial), o que acaba, num círculo virtuoso, levando a mais “conscientização”.

Em terceiro lugar, os estudos de História Local e Regional atuam no “resgate da autoestima do povo de sua região” (PEREIRA, 2011, p. 7), na retomada da lembrança, da memória, procurando descaracterizar, assim, “o discurso do poder” (SANTOS, 2003, p. 152) que pretende regular a vida social e o uso do espaço urbano, baseando-se “nos conceitos de assepsia física e moral dos territórios urbanos” (SANTOS, 2003, p. 153) e organizando as mudanças estruturais da cidade com o intuito de garantir seus interesses (SILVA, 2013).

A “localidade” é evocada também pela literatura, que pode servir de esteio para a construção da história e da análise da mesma, além de contribuir para a compreensão da importância dos estudos de História Local e Regional.

Proust (1987, *passim*), na segunda parte do primeiro episódio (“Combray”) do livro *No Caminho de Swann* (que compõe a obra *Em Busca do Tempo Perdido*), traça um painel bem detalhado e nostálgico da localidade de Combray (notoriamente da Igreja de Santo Hilário), revelando, de maneira indireta, a importância da comunidade na vida das pessoas.

Assis (2010, p. 85), no Capítulo XXIII “Triste, mas curto”, das “Memórias Póstumas”, na figura de seu personagem Brás Cubas, descreve muito bem a sensação de “pertencimento” a um determinado lugar, local.

[...] vim. Não nego que, ao avistar a cidade natal, tive uma sensação nova. Não era efeito da minha pátria política, era-o do lugar da infância, a rua, a torre, o chafariz da esquina, a mulher de mantilha, o preto do ganho, as coisas e cenas da meninice, buriladas na memória. Nada menos que uma renascença. [...]

A literatura, como um dos alicerces para a construção “das histórias”, com esses dois exemplos, mostra-nos o quão importante é a cidade, a localidade, o pertencer a um lugar, inerente à nossa História. Por isso, é tão importante estudar História Local e Regional, pois é estudar um pouco do lugar de onde viemos, onde moramos, e descobrir um pouco de nós mesmos.

Para trabalharmos com o estudo de História, é necessário, de certo modo, desenvolver uma técnica similar à de um crítico de arte que, ao proceder na análise (seja para atestar originalidade etc.) de uma determinada obra, toma como base os

“pormenores mais negligenciáveis” (GINZBURG, 2012, p. 144), buscando, após ser delimitado o objeto de estudo, fazer uma análise mais criteriosa e certa, observando, nos dados e aspectos marginais, “situações” que não seriam percebidas se o estudo fosse conduzido tendo em vista um aspecto mais generalizante, mas se fosse conduzido tendo como base a sutileza do detalhe, da vida comum, tais “situações” seriam observadas com mais nitidez.

Posto isso, daremos prosseguimento ao presente artigo científico relatando um pouco a história do município de Presidente Olegário, bem como discorrendo acerca do Código de Posturas desse município.

## *2 Código de Posturas: uma análise*

Presidente Olegário é uma cidade que se localiza no sertão do noroeste mineiro e é intermediária de duas das mais importantes bacias hidrográficas brasileiras: a bacia do São Francisco e a do Paranaíba.

O município de Presidente Olegário, que já possuiu inúmeros topônimos antes de chegar ao atual e que tem como padroeira Santa Rita de Cássia, é uma cidade de pequeno porte populacional e possui um grande território municipal, que faz divisa, atualmente, com Paracatu, Patos de Minas, João Pinheiro, São Gonçalo do Abaeté, Lagamar, Vazante e Varjão de Minas.

Em um território de propriedade de Joaquim Afonso de Sá, situava-se a Fazenda Brejo Alegre, que era um local de pouso dos tropeiros que seguiam rumo a Paracatu e que foi onde, mais tarde, construiu-se a cidade de Presidente Olegário, cuja história começa, principalmente, a partir de 10 de outubro de 1851, quando se faz a doação ao patrimônio público da Igreja, a fim de se erigir uma capela sob a invocação de Santa Rita de Cássia e para, nas terras, estabelecerem os que ali forem no local denominado como Santa Rita da Boa Sorte.

O nome Santa Rita da Boa Sorte permaneceu até 1867 quando se criou o Distrito de Santa Rita (pertencente ao Termo de Paracatu) e, em 1880, passou a chamar-se Distrito de Santa Rita de Patos (quando foi desmembrado, por meio da Lei 2.654 do Termo de Paracatu e incorporado a Vila de Santo Antônio de Patos), permanecendo assim até 17 de dezembro de 1938, quando, por meio do Decreto-Lei nº. 148, foi criado o município de Presidente Olegário, que foi instalado em 28 de janeiro, com a nomeação do primeiro prefeito Sr. Sebastião de Brito, nomeado pelo então governador de Estado, Benedito Valadares (1892-1973).

O município recebeu a toponímia de Presidente Olegário em homenagem ao Cel. Olegário Maciel (1855-1933), natural de Bom Despacho e criado em Patos de Minas, que havia sido presidente do Estado de Minas Gerais (1930-1933).

A economia do município, em seu período inicial (nos primeiros anos após sua emancipação), era pautada pela quase ausência do setor secundário e terciário, havendo, no setor primário, um número enorme de médias e pequenas propriedades, onde eram praticadas a agricultura e a pecuária para subsistência. Na zona urbana, havia poucas ruas.

É nesse contexto que foi estruturado, em 1949, o Código de Posturas de Presidente Olegário. Instituído pela Lei nº 22/1949, esse Código foi sancionado pelo

prefeito Adelardo Baeta Neves (eleito pelo voto direto na primeira eleição realizada no município em 1947) após ter sido decretado pela Câmara Municipal, órgão recém-estabelecido.

A Câmara Municipal foi instalada em 16 de dezembro de 1947 (dois anos após o fim do Estado Novo do ditador Getúlio Vargas, cujo governo impedia a atividade legislativa). Sua primeira legislatura era composta por onze vereadores, a saber: Abílio José Piau, Donato José Fernandes, Hercílio Trajano da Silva, João Gonçalves Pinheiro, José Piau de Araújo, José Américo Ferreira, José Jorge de Faria, José Peres de Lima, José Teófilo Piau, Oscar Batista Marra (que foi o primeiro presidente da Câmara) e Otávio Dias Maciel. Desse modo, discutiu-se e estabeleceu-se o Documento que regeria o município por muitos anos.

Um Código de Posturas, como se sabe, é um documento que reúne o conjunto das normas municipais, em todas as áreas de atuação do poder público, com o objetivo primordial de regular as atividades e posturas comunitárias. Do próprio nome, já tem-se o objetivo. “Postura”, no dicionário, significa “3. Lei, ordem ou deliberação de Câmara Municipal”, é um “preceito municipal escrito, que obriga os munícipes a cumprirem certos deveres de ordem pública” (FARIA, [s. d.], [s.p.]).

O Código de Posturas provém da Câmara Municipal e obriga o cumprimento de certos deveres de ordem pública, visando à manutenção de condições mínimas necessárias a uma vida social ordenada, pautada na convivência harmônica entre os moradores da localidade. Portanto, tem como característica a função de “disciplinar, moralizar e civilizar” (SANTOS, 2003, p. 159) os moradores e o espaço urbano e possui “normas [que] prescrevem os graus de tolerância, mas [que] também criminaliza [m] os excessos com rigor” (SANTOS, 2003, p. 154).

Fernandes e Gomes (2004, p. 24) colocam a tríade higiene/fluidez/estética, presentes no primeiro ciclo de modernização urbana brasileira, como um fator característico das duas primeiras décadas do século XX, mas consideram-na, em certa medida, superada como temática. Mas acreditamos que, como forma de controle do espaço urbano e da vida social das pessoas, um “Código de Posturas” surge para atender a três demandas, a notar, sobretudo, estas:

- Demanda por higiene: é a demanda que leva a uma procura por uma cidade “que deve estar devidamente saneada para evitar los miasmas y las pestilencias, pero también otros peligros sociales, como los generados por una parte importante de población (pobres, vagabundos, inmigrantes poco exitosos)” (ROBINSON; HUERTAS, 2012, p. 24)<sup>1</sup>.
- Demanda por fluidez: é a demanda que leva a uma procura por uma cidade rápida, bem estruturada (física e socialmente) para dar conta da rapidez exigida por uma sociedade pautada pela organização social-urbana, como, por exemplo, a busca por “fluidez no trânsito” (novas avenidas, ampliação das já existentes etc., visando maior agilidade na locomoção de pessoas e, logo, do “capital” e também melhoria na qualidade de vida das pessoas) etc.

---

<sup>1</sup> “Que deve estar devidamente higienizada para evitar o miasma e a pestilência, mas também outros perigos sociais, tais como os gerados por uma parte importante da população (pobres, sem-abrigo, imigrantes sem sucesso).” (Tradução nossa).

- Demanda por estética: é a demanda que leva a uma procura por uma cidade “bela”, com a “valorização das características estéticas e paisagísticas” (SANTOS, [s. d.], [s.p.]) do espaço urbano, onde “os aspectos de seu traçado [da cidade] devem mostrar equilíbrio e harmonia” (SANTOS, [s. d.], [s.p.]). É a procura por uma cidade que atenda ao lazer, à melhoria da qualidade de vida. É a procura por uma “cidade artística”.

Não queremos afirmar com isso que todos os “Códigos de Posturas” conseguiram atender a essas três demandas, mas sim que um “Código de Posturas”, para ser entendido da forma mais ampla possível, precisa ser analisado o máximo possível sob a perspectiva dessa tríade há pouco exposta.

Silva (2011, p. 11) afirma que a paisagem urbana e sua própria construção histórica são culturalmente construídas, pois expressam a identidade social dos indivíduos. Com isso, é preciso entender o “*Zeitgeist*”<sup>2</sup> da época, de modo a evitar anacronismos.

Assim, passaremos agora à análise em si de artigos do Código de Posturas.

Em Presidente Olegário, é um fato incomum a presença constante de mendigos. Essa presença, geralmente, se encontra apenas em um irrelevante número de andarilhos que passam pelo município por um pequeno espaço de tempo.

A mendicância já era uma problemática notada e discutida no final da década de 40, tendo sido objeto de atenção também por parte Código de Posturas do Município, com a existência de artigos legais que especificam o modo como deve ser tratado (e o jeito de se considerar alguém enquanto “mendigo”) um mendigo no município.

Para fins de análise “Da Mendicância”, aspecto que nos pareceu o mais interessante do documento (assunto disposto na Seção II do referido Código), analisaremos cinco artigos legais que nos parecem essenciais.

O Artigo 76 dispõe que “só será tolerada a mendicância até que esteja satisfatoriamente resolvido o problema da assistência social do Município” (C.P.M.P.O.).

Percebemos com isso que, para os legisladores, a situação da mendicância não era vista como imutável, mas sim dependente de um programa de assistência social municipal. A partir do momento em que o problema da assistência social fosse resolvido, não haveria mais necessidade de tolerância para com a mendicância, visto que não haveria ausência de assistência que a justificasse.

O Artigo 77 define o que pode ser considerado um “mendigo”: “será considerado mendigo o indivíduo maior que provadamente necessitar de esmolas, por não dispor de recurso algum, não poder ganhar a vida pelo trabalho e não ter parentes com a obrigação de prestar-lhe alimentos, nos termos da lei”.

Notamos com isso a necessidade de especificar nos detalhes que aspectos cabem ou não numa pessoa para que essa possa ser considerada mendiga e, conseqüentemente, consiga “exercer a sua profissão” (sic), além do fato de que é

---

<sup>2</sup> “*Zeitgeist*” é um termo alemão cuja tradução significa mais especificamente “o espírito do tempo”, significando, em nosso caso, “as características genéricas de um determinado período de tempo” (WIKIPÉDIA, [s. d.], [s.p.]).

perceptível a obrigação dos familiares nos termos de assistência, acreditamos que independentemente do tipo de ligação (pais, avôs, tios etc.).

No Artigo 78, está assim definido: “nenhum indivíduo poderá pedir esmolas sem apresentar o cartão de identidade fornecido gratuitamente pela Prefeitura ou a autoridade policial, aos que forem inscritos em livro próprio da municipalidade ou da delegacia policial”.

Entendemos que tal necessidade de “porte de documento” deve-se ao fato da necessidade de maior fiscalização do Poder Público em relação a essas pessoas, atendendo a um princípio de segurança/controle e, sobretudo, à “Demanda por higiene”.

O Artigo 79 coloca que “só será feita a inscrição de mendigos naturais do Município ou que nele renham [*sic*] residência a mais de dois anos” (C.P.M.P.O.).

Observamos que a delimitação temporal (período de dois anos) pode servir para o “conhecimento” desses mendigos, para que o *princípio de assepsia* seja mantido através da observação da proliferação de doenças nos mesmos etc. No tocante à inscrição de mendigos naturais do município, acreditamos ser um procedimento nada “anormal”, visto ser tradição (não verbal) de uma cidade cuidar bem de seus cidadãos naturais.

O Artigo 80 demonstra que a ideia de Santos (2003, p. 154) quanto à prescrição dos “graus de tolerância” está correta ao mostrar que “será encaminhado à autoridade policial todo indivíduo que for encontrado a mendigar sem estar inscrito pela forma indicada nos artigos anteriores” (C.P.M.P.O.).

A tolerância é notada quando se tem a devida autorização (cartão de identidade), do contrário, a máxima atribuída (erroneamente para alguns) ao político brasileiro Washington Luís (1869-1957) poderia ser aplicada novamente: “a questão social é caso de polícia”, embora levado à autoridade policial o procedimento adotado de averiguação incluísse também a inscrição para o recebimento do cartão de identidade fornecido gratuitamente, nos ditames dos artigos 78 e 79, conforme consta no “Parágrafo Único” do Artigo 80 (que indica como a autoridade policial deve proceder com a “mendicância não autorizada”).

Com isso, concluímos a análise “Da Mendicância”, notando o rígido controle social do espaço urbano no tocante aos mendigos com um amplo comando sobre os mesmos.

O escopo do Código de Posturas de Presidente Olegário (C.P.M.P.O.) de moldar uma cidade baseado nos princípios de higiene fica mais evidente quando se trata dos artigos legais que vão do de nº 63 ao de nº 69. Para fins deste trabalho, analisaremos os artigos 67 e 68.

O Artigo 67 reza que “nos salões de barbeiros e cabeleireiros todos os utensílios utilizados ou empregados no corte e penteados dos cabelos e da barba deverão ser esterilizados antes de cada aplicação, sendo obrigatório o uso de toalhas e golias individuais”.

O “Parágrafo Único” do referido artigo complementa ao exigir que “os oficiais ou empregados usarão, durante o trabalho, blusas brancas apropriadas, rigorosamente limpas”.

Percebe-se que a procura por uma “cidade limpa” de moléstias, esterilizada, perpassa todo o “imaginário”<sup>3</sup> do Poder Legislativo Municipal da época, que procura, por meio da legislação, adequar aos padrões desejados por eles toda uma comunidade heterogênea, não padronizada e dificilmente “enquadrável”, por causa de sua diversidade, nos moldes esperados.

O Artigo 68, ao afirmar que nenhuma licença seria concedida para a instalação de bares, cafés, hotéis e restaurantes, até que os mesmos fossem dotados de aparelhamento de esterilização, indica que a nossa tese – que considera que o Código de Posturas de Presidente Olegário, seguindo os princípios que regem um “Código de Posturas”, procurou (re)forçar, no âmbito do seu tempo, normas de higiene e de padronização – não está incorreta.

Com isso, concluímos a análise no tocante à situação da “higiene no comércio”, observando a necessidade do Poder Legislativo de fortalecer, nos mínimos detalhes, os princípios que garantam a “higidez municipal”.

### *3 Considerações finais*

Este trabalho abordou o Código de Posturas do Município de Presidente Olegário, situando-o no final dos anos 1940, em vários de seus aspectos. Foram analisados alguns de seus artigos (obrigações, penas, entre outros), tendo, com isso, possibilidade de fazer uma análise não anacrônica, buscando sempre um nível crítico ideal.

Ficou evidenciada pelo estudo a importância das Histórias Local e Regional, mostrando que proporcionam a retomada da lembrança, da memória e auxiliam no sentimento de “pertencimento” ao local. A “localidade”, evocada também pela Literatura, permeia o pensamento de personagens que podem ser considerados díspares, do narrador de *No Caminho de Swann* ao “defunto autor” Brás Cubas, em suas “Memórias Póstumas”.

Enfim, estudar a História Local e Regional é importante, pois significa estudar um pouco o lugar de onde viemos, onde moramos, e descobrir um pouco de nós mesmos.

Ao realizar este trabalho, ficou demonstrado que, para o estudo de História, muitas vezes são necessárias técnicas que observam e descobrem, nos dados e aspectos marginais, “situações” que não seriam desveladas se o procedimento adotado fosse outro.

Nesse viés, tratou da História do município de Presidente Olegário, estudando a toponímia, a formação do Poder Legislativo, para que a discussão a respeito do Código fosse a mais ampla possível. Assim, o Código de Posturas foi abordado em seus aspectos mais amplos, desde a definição de “Postura” até a análise de artigos considerados pertinentes para o presente trabalho, mostrando a importância dos

---

<sup>3</sup> Sobre a constituição de um “imaginário urbano”, sugerimos a leitura da tese de doutorado de Venturini (2008, *passim*), que trata da constituição do “imaginário urbano” na cidade gaúcha de Cruz Alta, terra natal do escritor Érico Veríssimo (1905-1975).

conceitos de higiene/higidez, assepsia, fluidez e estética na formação de legislações moldadoras do “caráter urbano”.

Em consonância com uma pesquisa e análise apuradas, tal como era proposto como seu objetivo, ficou evidente que o Código de Posturas do Município de Presidente Olegário surgiu como uma legislação cuja finalidade era regular a vida social dos munícipes, em diversos segmentos, indo desde o controle da mendicância até a higiene nos comércios em geral.

Este trabalho interdisciplinar, cujo diálogo com diversas áreas (Literatura, Direito etc.) proporcionou uma melhor visão analítica, cumpriu com o seu intento ao mostrar que o Código de Posturas do Município de Presidente Olegário não fugiu à regra de outros Códigos de Posturas, que também surgiram como forma de controle, organização e homogeneização do espaço urbano e, logo, do ambiente de convivência social.

### *Referências*

ASSIS, Machado de. *Memórias Póstumas de Brás Cubas*. São Paulo: Abril, 2010 (Clássicos Abril Coleções, v.5).

BRANDÃO, Isabel Cristina de Jesus. Pesquisa em fontes primárias: algumas reflexões. *Revista HISTEDBR On-line*, Campinas, n. 28, dez. 2007. Disponível em: <[http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/28/art09\\_28.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/28/art09_28.pdf)>. Acesso em: 27 out. 2014.

CÂMARA MUNICIPAL. *Código de Posturas do Município de Presidente Olegário*. Presidente Olegário, 1949.

FARIA, Raphael Marquetti. *O que significa postura?*. Disponível em: <<http://www.posturastere.com.br/post-origem.html>>. Acesso em: 14 out. 2014.

FERNANDES, Ana; GOMES, Marco Aurélio A. de Filgueiras. História da cidade e do urbanismo no Brasil: reflexões sobre a produção recente. *Cienc. Cult.*, São Paulo, v. 56, n. 2, abr. 2004. Disponível em: <[http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0009-67252004000200015&lng=en&nrm=iso](http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252004000200015&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 27 out. 2014.

GINZBURG, Carlo. Sinais: raízes de um paradigma indiciário. In: *Mitos, Emblemas e Sinais*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, 288 p.

HISTÓRICO. Disponível em: <<http://po.mg.gov.br/o-municipio/historico/>>. Acesso em: 05 nov. 2014.

INSTITUCIONAL. Disponível em: <[cmmpo.mg.gov.br/institucional/](http://cmmpo.mg.gov.br/institucional/)>. Acesso em: 05 nov. 2014.



NOGUEIRA, Natania. *Construindo um sentimento de pertencimento*. Disponível em: <[historiahoje.com/?p=2569](http://historiahoje.com/?p=2569)>. Acesso em: 27 out. 2014.

PEREIRA, Aldiceia Machado. *A importância da História Local para o ensino de História: um olhar para o município de Duque de Caxias*. Disponível em: <<http://pinba.files.wordpress.com/2011/12/a-importancia-da-historia-local-para-o-ensino-de-historia-um-olhar-para-o-município-de-duque-de-caxias.pdf>>. Acesso em: 27 out. 2014.

PRESIDENTE Olegário. Disponível em: <<http://cmmpo.mg.gov.br/presidente-olegario/>>. Acesso em: 05 nov. 2014.

PROUST, Marcel. *Em busca do tempo perdido: no caminho de Swann*. 11. ed. Rio de Janeiro: Globo, 1987. 409 p.

ROBINSON, César Leyton; HUERTAS, Rafael. Reforma urbana e higiene social em Santiago de Chile: La tecno-utopía liberal de Benjamín Vicuña Mackenna (1872-1875). *Dynamis*, Granada, v. 32, n. 1, 2012. Disponível em: <[http://scielo.isciii.es/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0211-95362012000100002&lng=es&nrm=iso](http://scielo.isciii.es/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0211-95362012000100002&lng=es&nrm=iso)>. Acesso em: 27 out. 2014.

SANTOS, Antonio Silveira Ribeiro dos. *Estética urbana: importância e proteção*. Disponível em: <[www.ultimaarcadenoe.com.br/estetica-urbana/](http://www.ultimaarcadenoe.com.br/estetica-urbana/)>. Acesso em: 3 nov. 2014.

SANTOS, Milton. *O intelectual anônimo*. Disponível em: <<http://www.frigoletto.com.br/Geografos/miltonsantos.htm>>. Acesso em: 27 out. 2014.

SANTOS, Roberto Carlos dos. Urbanização, moral e bons costumes. Patos de Minas em fins do século. *VARIA HISTÓRIA*, jul./dez. 2003, n. 30. Disponível em: <[http://www.variahistoria.org/s/08\\_Santos-Roberto-Carlos.pdf](http://www.variahistoria.org/s/08_Santos-Roberto-Carlos.pdf)>. Acesso em: 14 out. 2014.

SILVA, Eduardo Antonio Ramos. *Ação das elites econômicas na organização do espaço urbano de Curitiba*. Disponível em: <<http://brasilpaisdetodos.blogspot.com.br/2013/07/acao-das-elites-economicas-na.html>>. Acesso em: 27 out. 2014.

SILVA, R. M. F da. *Sujeitos e Contextos: conflitos intra classe na construção da cidade republicana no interior de Minas Gerais. Cidade de Patos, 1870–1933*. In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 26, 2011, São Paulo. *Anais do XXVI simpósio nacional da ANPUH - Associação Nacional de História*. São Paulo: ANPUH-SP, 2011. Disponível em: <[http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300471492\\_ARQUIVO\\_SujeitoseContextos.pdf](http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300471492_ARQUIVO_SujeitoseContextos.pdf)>. Acesso em: 05 nov. 2014.

VENTURINI, Maria Cleci. *Rememoração/Comemoração: prática discursiva de constituição de um imaginário urbano*. 2008. 233f. Tese (Doutorado em Letras)- Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2008.

ZEITGEIST. In: *WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre*. Flórida: Wikimedia Foundation, 2014. Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/wiki/Zeitgeist>>. Acesso em: 05 nov. 2014.